



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Segunda-feira, 24 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1175

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	9
Portarias	9
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Extrato	9
Comunicados	9
Poder Legislativo	10
Licitações e Contratos	10
Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldardo, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1175

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

LEI Nº 1664/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar a cessão de áreas da administração por tempo determinado à empresa Carolina Soil do Brasil Ltda. para os fins que especifica e dá outras providências.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PARDINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, faço saber a que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a cessão das áreas especificadas a seguir à empresa CAROLINA SOIL DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 03.777.434/0002-71:

Imóveis matriculados no 1º Cartório de Registros de Botucatu-SP sob nº 44.072, 44.073, 44.074, 44.075, 44.076, 44.077, 44.078, 44.079 e 4.080, todos de propriedade da Prefeitura Municipal de Pardinho e localizados no Distrito Industrial Giovanni Fornoni, nesta cidade.

Art. 2º - A cessão das áreas será realizada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, caso necessário, com o fim específico de utilização pela cessionária para depósito de materiais durante o período de construção da ampliação de suas instalações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1175

Página 3 de 10



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 – Centro – Pardinho/SP – CEP 18640-000
Fone/Fax: (14) 3886-9200 e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1175

Página 4 de 10



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

LEI Nº 1663/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Inclui área que especifica junto ao Distrito Industrial Giovani Fornoni (Distrito Industrial I), incluindo na zona de expansão urbana do e dá outras providências.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, Faço saber a que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

1º - Fica incluída a área a seguir especificada no Distrito Industrial Giovani Fornoni (Distrito Industrial I):

Inicia a descrição deste perímetro no vértice 3, com as seguintes coordenadas, E 767.367,755, S 7.443.550,414

Deste vértice 3 segue conforme tabela abaixo:

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 – Centro – Pardinho/SP – CEP 18640-000
Fone/Fax: (14) 3886-9200 e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1175

Página 5 de 10



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS						
LADOS		AZIMUTE(UTM)	DISTÂN	COORDENADAS UTM		
Vértices				E metros	N metros	
3	4	132°57'59"	146,29	767.474,800	7.443.450,710	ESTRADA MNICIPAL CDPAR
4	1A	127°57'22"	173,56	767.611,650	7.443.343,960	ESTRADA MNICIPAL CDPAR
1A	2A	111°07'45"	91,49	767.696,990	7.443.310,980	ESTRADA MNICIPAL CDPAR
2A	3A	229°22'40"	74,20	767.640,670	7.443.262,670	ESPOLIO DE RAMUEL MONTANHA E IRMÃOS
3A	4A	219°19'36"	46,42	767.611,250	7.443.226,760	ESPOLIO DE RAMUEL MONTANHA E IRMÃOS
4A	5A	198°03'20"	76,07	767.587,674	7.443.154,439	ESPOLIO DE RAMUEL MONTANHA E IRMÃOS
5A	6A	210°10'58"	210,86	767.481,663	7.442.972,167	ESPOLIO DE RAMUEL MONTANHA E IRMÃOS
6A	7A	301°46'20"	87,58	767.407,210	7.443.018,280	ESPOLIO DE RAMUEL MONTANHA E IRMÃOS
7A	8	192°48'02"	224,46	767.357,480	7.442.799,400	ESPOLIO DE RAMUEL MONTANHA E IRMÃOS
8	9	309°50'31"	122,62	767.263,334	7.442.877,957	MAT. 31.102
9	10	246°00'46"	71,69	767.197,833	7.442.848,811	MAT. 31.102
10	1	316°54'42"	317,79	766.980,742	7.443.080,896	MAT. 31.102
1	2	37°24'34"	180,62	767.090,471	7.443.224,366	ROD. JOÃO EMILIO RODER
2	3	40°22'45"	428,01	767.367,755	7.443.550,414	ROD. JOÃO EMILIO RODER

Art. 2º - Fica também incluída a área especificada no art. 1º na zona de expansão urbana do Município de Pardinho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 – Centro – Pardinho/SP – CEP 18640-000
Fone/Fax: (14) 3886-9200 e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1175

Página 6 de 10



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº 240/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

“**CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA**”

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura de Pardinho 01 (uma) função gratificada de RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA vinculado ao Departamento de Saúde, com remuneração de função em 60% da Referência 2 do ANEXO IV da Lei Complementar 782/99.

Art. 2º - Serão atribuições da função gratificada criada por esta Lei desempenhar as funções relacionadas ao planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de enfermagem, fiscalização técnica e ética da enfermagem municipal, e participação na seleção de pessoal e no planejamento das ações em saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 – Centro – Pardinho/SP – CEP 18640-000
Fone/Fax: (14) 3886-9200 e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1175

Página 7 de 10



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº 239/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

“**CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERÊNCIA**”

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura de Pardinho 01 (uma) função gratificada de RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ENFERMAGEM NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA vinculado ao Departamento de Saúde, com remuneração de função em 60% da Referência 2 do ANEXO IV da Lei Complementar 782/99.

Art. 2º - Serão atribuições da função gratificada criada por esta Lei desempenhar as funções relacionadas ao planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de enfermagem, fiscalização técnica e ética da enfermagem municipal, e participação na seleção de pessoal e no planejamento das ações em saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 – Centro – Pardinho/SP – CEP 18640-000
Fone/Fax: (14) 3886-9200 e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1175

Página 8 de 10



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº 238/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

“**cria a função gratificada de responsável técnico pela fisioterapia**”

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura de Pardinho 01 (uma) função gratificada de RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISIOTERAPIA vinculado ao Departamento de Saúde, com remuneração de função em 30% da Referência 2 do ANEXO IV da Lei Complementar 782/99.

Art. 2º - Serão atribuições da função gratificada criada por esta Lei desempenhar as funções relacionadas ao planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de fisioterapia, fiscalização técnica e ética da fisioterapia municipal, e participação na seleção de pessoal e no planejamento das ações em saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 – Centro – Pardinho/SP – CEP 18640-000
Fone/Fax: (14) 3886-9200 e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1175

Página 9 de 10

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 7803-A/2025

De 08 de fevereiro de 2025

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

I - **TORNA SEM EFEITO** a portaria **7614/2025** e;

II- **A PARTIR** desta data, a Sra. **JULIA EBURNEO PINTO**, receberá a **Função Gratificada, 200% da referência 01**, para exercer a função de **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO sem prejuízo das funções do seu cargo originário**, conforme a Lei Complementar nº 183/2017.

III - Esta portaria entra em vigor a **partir de 08/02/2025**.

Pardinho, 08 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 08 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 7825-A/2025

De 05 de março de 2025

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - **TORNA SEM EFEITO** a portaria nº 6635/2023 datada de 05/06/2023;

II - **TRANSFERIR**, o servidor Sr. **ERALDO RODRIGUES DA MOTA**, cargo Escriturário, lotada no Departamento de Educação e Cultura, para prestar serviços junto a Garagem Municipal.

II- Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de março de 2025.

Pardinho, 05 de março de 2025.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 05 de março de 2025.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADM. N.º 107/2025 - CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA O SERVIÇO DE COBRANÇA E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE GUIA DAM -

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, DO MUNICÍPIO DE PARDINHO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS

ADJUDICAÇÃO E DELIBERAÇÃO SUPERIOR EM FAVOR DA EMPRESA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NO VALOR DE R\$ 3,31 POR DOCUMENTO

DATA DA ADJUDICAÇÃO E DELIBERAÇÃO SUPERIOR 21/03/2025

Extrato

CONVITE Nº 019/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ARTESANATO PARA O CRAS, CCI E CAMPOS ELISEOS

CONTRATADO: FABIOLA CESAR DE SOUZA - MEI

CONTRATO Nº 089/2023

DATA 28/03/2025

Comunicados

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº1344/2024

Pregão Eletrônico nº 016/2024

Ata de Registro de Preços nº 031/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA NATURAL PELO PERÍODO DE 12 MESES

O Município de Pardinho vem por intermédio desta, notificar Vossa Senhoria para que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, apresente as justificativas sobre a desídia e o não atendimento de telefonemas, indicação de endereço de e-mail correto, número de telefones inexistentes, falta de interesse de por parte de vossa Senhoria, deixando a administração sem contato e prejudicando a mesma no fornecimento de Gás objeto a qual a empresa sagrou-se vencedora conforme solicitação da Assessoria do setor de compras do Município.

Notificamos ainda a Contratada para que forneça os dados corretos e demonstre o interesse em fornecer o que se pede o objeto do presente Pregão acima citado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da presente notificação.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa SOROGAS COMERCIO DE GÁS, CNPJ 40.377.379/0001-78, Avenida Doutor Artur Bernardes nº 1179, Vila Gabriel, Sorocaba Estado de São Paulo, Cep: 18.081-000, bem como seu Representante Legal BRUNO EDUARDO FEIJÓ SILVA, RG nº 48.713.986-0 e CPF nº 415.850.048-63, não atenda à presente Notificação serão adotadas todas as medidas administrativas cabíveis, podendo resultar na aplicação de penalidades e até mesmo rescisão contratual, para que não haja maiores prejuízos à Administração Pública.

Pardinho, 20 de Março de 2025.

JULIA EBURNEO PINTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1175

Página 10 de 10

Assessora do Departamento de Compras

FABIO VALENTINO

OAB/SP 254.893

Ao Representante Legal da Empresa

BRUNO EDUARDO FEIJÓ SILVA

CNPJ: 40.377.379/0001-78

Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo -

CNPJ: 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 - Centro -
Pardinho/SP - CEP 18640-015

Fone/Fax: (14) 3886-9200 e-mail:
prefeitura@pardinho.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 - DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Contrato nº 02/2025

**Contratado: PHENIX ADMINISTRADORA E
CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada
no Ramo de Seguros Visando Atender ao Prédio da
Câmara Municipal de Pardinho.**

**Valor Global: R\$ 698,32 (seiscentos e noventa e
oito reais e trinta e dois centavos)**

Assinatura: 14/03/2025

Vigência: 12 meses

**Câmara Municipal de Pardinho, 14 de março de
2025.**

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Processo administrativo nº 04/2023 - Dispensa de

licitação nº03/2023

**ADITAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº
04/2023 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
PARDINHO/SP E A EMPRESA PEDRERO VICENTINI
EIRELI - EPP**

Fica alterada a Cláusula Sexta:

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá a duração de 03 (três)
meses, contados a partir de 21 de março de 2025.

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Câmara Municipal de Pardinho, 11 de março de 2025.